

**LEI Nº 1037/2010, DE 25 DE MARÇO DE 2010.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para os devidos fins que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CONSIDERANDO que não há dotação orçamentária para o cumprimento à Lei nº. 1004/2009, de 17/04/2009, que autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a abrir créditos especiais até o valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), no órgão abaixo, para realização do seguinte projeto/atividade.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

025 - GERENCIA DE APOIO AO ENSINO.

12 - EDUCAÇÃO.

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

026 - MANUT. E REVIT. DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO.

1261 - Convênios com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Art. 2º.** A abertura dos Créditos Especiais depende da existência de recursos disponíveis para esse fim, conforme art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau 25 de março de 2010.

Flávio Vieira Veras - PREFEITO

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretario de Administração, Previdência e RH.

*Público no Diário Oficial do Município Nº 434 Macau, 26 de março de 2010.*